



Prefeitura de
Hidrolândia
Novas ideias, novo rumo

LEI Nº 503/2014

HIDROLÂNDIA, 25 DE JUNHO DE 2014.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O
“ACOLHIMENTO FRATERO ENOQUE
MARTINS DO CENTRO ESPÍRITA
ALVORADA NOVA – AFEMCEAN” E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS,
faço saber que a Câmara Municipal de Hidrolândia aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecido de Utilidade Pública, por tempo indeterminado, o "**ACOLHIMENTO FRATERO ENOQUE MARTINS DO CENTRO ESPÍRITA ALVORADA NOVA - AFEMCEAN**", pessoa jurídica, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº. 05.695.824/0001-47, com sede na cidade de Hidrolândia, Estado de Goiás, que tem como objetivo: Atividades de associações de defesa de direitos sociais, prestando assistência material, educacional e moral, sem qualquer discriminação; Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; Promover a assistência social, incentivar o voluntariado e desenvolver ações de valorização humana; orientações cristãs, intelectuais e ações preventivas e/ou terapêuticas.

Art. 2º - Ficam autorizados os órgãos municipais a colaborar, celebrar acordos, convênios, conceder subsídios e subvenções com o "**ACOLHIMENTO FRATERO ENOQUE MARTINS DO CENTRO ESPÍRITA ALVORADA NOVA - AFEMCEAN**".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Hidrolândia, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e quatorze.

Paulo Sérgio de Rezende
Prefeito Municipal

Publicado no placar desta Prefeitura
Em: 25/06/2014.

Sec. Administração e Finanças